**LEI Nº 702 DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO ASSIM ENTENDIDOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, SERVIDORES MUNICIPAIS ESTATUTARIOS, E SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONSELHEIROS TUTELARES, EMPREGOS PÚBLICOS, BEM COMO AOS INATIVOS E PENSIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ DARCI ZAFFARI**, prefeito municipal em Exercício de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida aos Agentes Políticos do Poder Executivo, e servidores municipais assim entendido o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, servidores municipais estatuários e servidores admitidos em Caráter Temporário, Conselheiros Tutelares, Empregos Públicos, bem como aos Inativos e Pensionista do RPPS (Regime Próprio Previdência Social) de Novo Horizonte/SC, a reposição salarial no valor de **4,50 % pontos percentuais,** com base no IPCA- IBGE, referente ao período acumulado entre 01/02/2023 à 31/01/2024.

**Art. 2º** Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC

Em 19 de março de 2024.

**----------------------------------------------------**

**LUIZ DARCI ZAFFARI**

Prefeito Municipal EE

Registre-se

Publique-se